

LEI N.º 6.892, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder incentivo à Empresa COSMA do Brasil, Produtos e Serviços Automotivos Ltda.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder o incentivo abaixo especificado à Empresa COSMA do Brasil, Produtos e Serviços Automotivos Ltda, empresa do ramo de fabricação de peças, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.591.818/0005-85, estabelecida na rua Walter Martins da Silva, 500, neste município, em conformidade com o previsto na Lei Municipal 6.311, de 16 de agosto de 2011, que “Dispõe sobre incentivos para instalação ou expansão de indústrias no Município, e dá outras providências”, com alterações posteriores:

I. Isenção do IPTU (Imposto Predial e Territorial Urbano), do imóvel onde está situada a empresa, por um período de 5 (cinco) anos, a partir de 2014;

II. Repasse de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), em parcela única, no ano de 2013, para auxílio de custo para pagamento de aluguel.

Art. 2.º Fica determinado que a referida Empresa deverá permanecer em atividade no Município, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.

Art. 3.º A empresa deverá apresentar, a cada 6 (seis) meses, a devida prestação de contas, enquanto perdurar o prazo de incentivo.

Art. 4.º A Empresa incentivada deverá manter o número de empregos e o faturamento, conforme informado no requerimento de incentivo.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de outubro de 2013.

Paulo Roberto Bier
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Reginaldo Coelho da Silveira
Secretário da Administração